Chamada Pública Eletrônica nº 001/2026, para aquisição de Hortifrutigranjeiros diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 06 de 8 de mio de 2020 e suas alterações posteriores relativa ao PNAE.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrita no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará **Chamada Pública** do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 14, § 1º da Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE nº 06 de 8 de mio de 2020 e suas alterações posteriores, relativa ao PNAE e Lei da Agricultura Familiar n° 11.326/06 e suas alterações e disposições deste instrumento e de seus Anexos, partes integrantes deste Edital.

Os Grupos Formais deverão anexar a documentação para habilitação, Proposta de Preços e Projeto de Venda até o dia **11/12/2026, às 8h30min,** na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, onde a sessão pública eletrônica ocorrerá no mesmo dia, às 9 **horas**.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública Eletrônica é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos itens baixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO PRATICADO (UNITÁRIO)
1	Quilograma	1.100	Abacate Manteiga de primeira qualidade, unidades de tamanho médio entre 0,5 e 0,6 quilo, íntegros, casca lisa e verde, limpos, grau médio de amadurecimento que permita suportar a manipulação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em caixas plásticas limpas.	R$ 8,29
2	Quilograma	10.000	Abóbora da variedade cabotiá de boa qualidade, inteira, com casca esverdeada, sem excesso de terra aderida, livre de sinais de ferimentos, mofo ou podridão. Em unidades de 1,8 a 2,2 quilos, acondicionados em sacos raschel com 8 a 12 unidades.	R$ 5,27
3	Quilograma	2.000	Aipim congelado minimamente processado, coloração uniforme, de boa qualidade embalado em pacotes plásticos transparentes, atóxicos, pesando 01 quilo. Transportado em veículo refrigerado. Acondicionado em caixas plásticas limpas.	R$ 16,77

4	Quilograma	1.000	Alface lisa ou crespa fresca, com folhas brilhantes e firmes, sem áreas escuras, murchas, ou com podridão, sem excesso de sujidades. Em unidades de 0,25 a 0,35 quilo, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 10 a 12 unidades.	R$ 11,50
5	Quilograma	650	Alho nobre in natura de primeira qualidade, com polpa clara, dentes grandes e consistência firme, recobertos por uma película fina e brilhante, isento de fungos, sujidades e brotações. Acondicionado em embalagens de 0,2 a 0,3 quilo.	R$ 39,11
6	Quilograma	70.000	Banana da variedade prata de boa qualidade, categoria 1, com polpa firme e intacta, escala de maturação média, acondicionada em caixas plásticas limpas de 10 a 20 quilos.	R$ 7,94
7	Quilograma	2.500	Batata tipo doce de primeira qualidade, com consistência firme, sem rachaduras na casca, excesso de terra aderida, início de brotação, coração negro, podridão seca ou úmida, de tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R$ 6,86
8	Quilograma	12.500	Batata tipo inglesa rosa, de primeira qualidade, com consistência firme, sem início de brotação, coração negro, podridão seca ou úmida, de tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R$ 7,89
9	Quilograma	40.000	Bergamota tipo comum de primeira qualidade, categoria 1, bem desenvolvida, grau médio de maturação, com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de mofo, podridão, amolecimento ou escurecimento. Em redes de 2 quilos com 14 a 16 unidades, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R$ 4,34
10	Quilograma	3.000	Beterraba de boa qualidade, com consistência firme, coloração característica, sem rachaduras na casca, excesso de terra aderida, podridão seca ou úmida, tamanho uniforme. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionada em	R$ 8,33

			caixas plásticas limpas com 10 a 12 redes.	
11	Quilograma	2.000	Brócoli híbrido congelado, minimamente processado, coloração uniforme, de boa qualidade, embalados em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, em embalagens de 1 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas e, transportadas em veículo refrigerado.	R$ 25,82
12	Quilograma	2.000	Brócoli híbrido, in natura coloração uniforme, de boa qualidade, embalados em pacotes plásticos, transparentes e atóxicos, em embalagem de 1 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas.	R$ 16,16
13	Quilograma	800	Caqui Fuyu de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem sinais de ferimentos, mofo ou podridão, como também livre de danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte. Embalados em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas.	R$ 13,85
14	Quilograma	11.000	Cebola tipo branca de boa qualidade, com casca lisa e íntegra, sem sinais de podridão, de tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	R$ 7,07
15	Quilograma	3.000	Cenoura de boa qualidade, com consistência firme, coloração laranja intensa, sem pigmentação roxa ou verde na parte superior, sem rachaduras, deformação ou brotamento, de diâmetro médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R$ 9,14
16	Quilograma	1.200	Chuchu de boa qualidade, fisiologicamente bem formado, com coloração verde intensa, casca lisa, livre de danos mecânicos, tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R$ 6,46
17	Quilograma	1.300	Couve fresca de boa qualidade, com folhas frescas e firmes, coloração verde-escuro, sem folhas amareladas, escurecidas, manchas, furos ou rasgos, sem sujidades em excesso. Em molhos de 0,5 a 0,6 quilo, acondicionados	R$ 9,38

			em caixas plásticas limpas com 18 a 20 molhos.	
18	Quilograma	1.400	Couve-flor fresca de boa qualidade, com coloração creme uniforme, consistência firme, sem sinais de escurecimento, mofo ou podridão. Em unidades de 1 a 1,5 quilo, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 8 a 10 unidades.	R$ 16,76
19	Quilograma	400	Espinafre de boa qualidade, com folhas frescas e firmes, coloração verde intensa, sem folhas amareladas, escurecidas, manchas, furos ou rasgos, sem sujidades em excesso. Em molhos de 0,4 a 0,5 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas com 18 a 20 molhos.	R$ 15,48
20	Quilograma	1.000	Goiaba Paluma de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, íntegras, com polpa firme e intacta, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Em redes de 2 quilos, com 10 a 12 unidades. Acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	R$ 11,14
21	Quilograma	37.000	Laranja tipo valência ou pera, de primeira qualidade, com grau de maturação médio, frescas, integras, polpa suculenta, casca lisa e brilhante, sem sinais de mofo, podridão ou escurecimento da fruta. Em redes de 2 quilos, com 10 a 12 unidades, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	R$ 8,58
22	Quilograma	2.500	Limão de boa qualidade, com casca lisa e brilhante, sem sinais de podridão, mofo ou escurecimento, tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 18 a 20 redes.	R$ 8,42
23	Quilograma	100	Louro em folhas frescas sãs, limpas, de coloração esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em molhos de 100 a 150 gramas.	R$ 41,07
24	Quilograma	45.000	Maçã nacional tipo gala, fuji ou eva de primeira qualidade, com consistência firme, casca íntegra, sem lesões, machucados, mofo ou podridão seca e úmida, de tamanho médio. Em redes de 2	R$ 11,88

			quilos, com 12 a 14 unidades, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes, entregue de acordo com a safra.	
25	Quilograma	6.600	Maracujá tipo amarelo de boa qualidade, grau de maturação apropriado para suco, com polpa com grande quantidade de sementes, casca rugosa e enrugada, coloração amarela intensa, tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	R$ 14,85
26	Quilograma	8.000	Melancia comum de primeira qualidade, apresentando grau de maturação entre 70 a 80% com polpa firme e intacta, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não deverá apresentar defeitos. Peso médio de 10(dez) a 12 (doze) quilos.	R$ 9,33
27	Embalagem	3.500	Milho verde novo em espiga com meia palha, apresentado em embalagem plástica transparente e atóxica com 03 (três) unidades. Acondicionadas em caixas plásticas limpas.	R$ 10,10
28	Cartela	4.000	Ovos brancos de tamanho grande classe A, frescos, sem sujidades aderidas à casca, sem rachaduras, sem odor. Acondicionados em cartelas de 30 unidades, embaladas em caixas de papelão com 12 cartelas, com etiqueta contendo número de inspeção, classificação e validade mínima de 30 dias, a partir da postura.	R$ 36,94
29	Latas	3.000	Pêssego em calda em metades, sem caroço, sem corantes e aromatizantes. Em latas de 0,80 a 0,85 quilo de peso líquido. Em embalagem secundária resistente. Validade mínima de 12 meses.	R$ 28,16
30	Quilograma	5.100	Pêssego de polpa amarela de boa qualidade, grau de maturação médio, com polpa suculenta, macia, doce e pouco ácida, com casca aveludada, íntegra, coloração alaranjada, sem sinais de ferimentos, mofo ou podridão, tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	R$ 9,90
31	Quilograma	1.000	Polpa de Uva congelada que preserve as características	R$ 35,22

			organolépticas dos frutos, sem adição de corantes e aromatizantes. Com Registro no Ministério da Agricultura. Em embalagem de 0,8 a 1 quilo, com embalagem primária e secundária resistentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	
32	Quilograma	4.500	Repolho verde de boa qualidade com folhas compactas, consistência firme, sem sinais de escurecimento, mofo ou perfurações. Em unidades de 1,5 a 2,0 quilos, acondicionados em sacos raschel com 12 a 15 unidades.	R$ 7,12
33	Quilograma	300	Tempero verde constituído de salsa e cebolinha, em folhas frescas, sãs, limpas, de coloração esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Em molhos de 0,1 a 0,2 quilo, acondicionados em caixas plásticas limpas.	R$ 31,25
34	Quilograma	4.500	Tomate redondo tipo Carmem ou "longa vida" de boa qualidade, maturação média e uniforme, com consistência firme, livre de sinais de ferimentos, mofo ou podridão, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte, de tamanho médio. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	R$ 8,23
35	Quilograma	500	Vagem verde de boa qualidade, fresca, de coloração intensa, tenra, quebradiça, não podendo ser mole, nem escura nas extremidades, bem desenvolvida, sem sinais de ferimentos, mofos, podridão e amassados, tamanho uniforme. Em redes de 1 a 2 quilos, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 10 a 12 redes.	R$ 21,30

1.2 Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado, na hipótese em que o vencedor tiver disponibilidade de quantidade inferior à demanda na Chamada Pública Eletrônica. Nesse caso serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada.

1.3 O encaminhamento das propostas de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão com os recursos provenientes do FNDE da dotação nº: 12.361.0106.2199.00, 12.362.0106.2201.00, 12.365.0106.2196.00, 12.365.0106.2200.00, 12.367.0104.2159.00 e 12.366.0106.2198.00 / 3.3.90.30.00.00 da Secretaria Municipal de Educação. A previsão orçamentária para a aquisição dos produtos será de R$

2.755.684,50 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes interessados deverão participar do processo através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br):

3.1.1 Realizar o cadastro junto ao Portal acessando o site através do link acima exposto e dispor de recursos materiais e tecnológicos de acesso e operação no sistema eletrônico da Chamada Pública Eletrônica no Portal de Compras Públicas, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para sua correta utilização.

3.1.1.1 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.2 O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.1.3 Para registrar e inserir os documentos de habilitação e proposta de venda, do(a) interessado deverá possuir cadastro no Portal de Compras Públicas;

3.1.4 O período que o sistema aceita o registro da proposta de venda e a inserção dos documentos de habilitação é aquele apresentado no preâmbulo deste edital.

3.1.5 Após o término do prazo para registro da proposta de venda, o sistema fechará automaticamente e somente participará desta chamada pública os projetos inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas;

3.1.6 Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente; e cada credenciado poderá representar apenas um proponente;

3.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste processo na data acima mencionada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

4. DO INGRESSO NA CHAMADA PÚBLICA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Os documentos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) para os produtos do interesse;

4.2 O disposto no subitem acima só é permitido até a data e horário previsto para encerramento, definido no preâmbulo deste edital;

4.2.1 Em hipótese alguma, será considerado os documentos apresentados fora dos termos expostos acima, ou fora do horário e/ou período aprazado, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data de abertura deste certame, bem como os que contrariem os demais requisitos deste Edital, não cabendo aos proponentes qualquer direito à reclamação.

4.3 A Comissão de Contratação não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica que impeça a participação neste certame; proponente deve entrar em contato com suporte do portal.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Grupo Formal

Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de DAP Jurídica:

5.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

5.1.2 **Extrato da DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.3 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão Negativa;

5.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

5.1.5 Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

5.1.6 Cópias do **ESTATUTO E ATA DE POSSE DA ATUAL** da diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações). Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

5.1.7 **DECLARAÇÃO** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionada no Proposta de Venda.

5.1.8 **DECLARAÇÃO** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados e fornecer listagem e/ou número de associados e/ou cooperados para fins de que fique evidenciada transparência quanto aos limites aplicáveis a cada instituição, de acordo com o que dispõe resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 – FNDE.

5.1.9 **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** da empresa proponente ou da fornecedora, expedido pela Secretaria da Saúde, do local de origem do produto.

5.1.10 **PROJETO DE VENDA -** conforme **Anexo III - MODELO A**, onde deve constar o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva.

5.1.11 Para **o item 28 -** Ovos brancos de tamanho grande, **DECLARAÇÃO DO SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO,** contendo o número de **Registro de Inspeção Sanitária Federal – SIF**, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias da data de abertura da Chamada Pública, declarando que a indústria fornecedora está habilitada a produzir o produto ofertado, contendo o nome e o número de registro do produto, ou Título de Registro Federal – SIF, onde conste o número do registro da indústria fornecedora, habilitando-a a produzir o produto ofertado; **ou**

5.1.11.1 **DECLARAÇÃO DO SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO**, contendo o número de **Registro de Inspeção Sanitária Estadual/RS – CISPOA/DIPOA**, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias da data de abertura da Chamada Pública, declarando que a indústria fornecedora está habilitada a produzir o produto ofertado, contendo o nome e o número de registro do produto,

ou Título de Registro Estadual/RS – CISPOA/DIPOA, onde conste o número da indústria fornecedora, habilitando-a a produzir o produto ofertado; **ou**

5.1.11.2 REGISTRO DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS – SIM, onde conste o número do registro da indústria fornecedora, habilitando-a a produzir o produto ofertado.

5.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3 A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

5.4 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

5.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.6 Os documentos elaborados pelos proponentes, deverão ser assinados antes de serem inseridos no sistema; ou contenham assinatura digital com validação pelo https://validar.iti.gov.br/.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

II - Os fornecedores de hortifrutigranjeiros certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

6.4 Caso, não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens "5.1" e "5.2".

6.5 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 5.3, inciso III deste Edital de Licitação, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6.1 Não havendo consenso e persistindo o empate, será realizado sorteio.

7. DAS AMOSTRAS

7.1 Para **o item 29 -** Pêssego em Calda, será exigida amostra:

7.1.1 A empresa vencedora deverá entregar em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da habilitação, 02 (duas) amostra do produto, em embalagens (unidade) conforme solicitado no objeto deste Edital, etiquetadas com o nome da empresa proponente e registro no órgão competente. O local para entrega das amostras será no Departamento de Alimentação Escolar, sito na Rua Professor Araújo, 1782 – Centro - Pelotas/RS – CEP 96.020-360, Fone:(53)3199-0225 ou 3199-0226.

7.1.2 Juntamente com as amostras o licitante deverá entregar:

a) **Ficha Técnica** assinada por responsável técnico do fabricante (com cargo e qualificação);

7.1.3 Os produtos apresentados como amostra:

a) Não serão devolvidos ao fornecedor;

b) Serão considerados **APTOS** ou **INAPTOS** a serem adquiridos, através do descrito no Relatório de Análise Técnica na Aquisição de Gêneros Alimentícios, o qual deverá integrar o processo licitatório;

c) Os considerados **INAPTOS** serão desclassificados mesmo que apresentem menor preço na proposta, sendo justificada a adjudicação a outro fornecedor.

7.1.4 Esta exigência se faz necessária para que os produtos possam ser avaliados pela equipe de análise técnica e sensorial, do Departamento de Alimentação Escolar, segundo os seguintes aspectos:

a) Tipo de produto, se atende a descrição do edital;

b) Embalagem, peso e volume do produto;

c) Presença de nutrientes ou compostos específicos, se solicitados no edital; e

d) Análise sensorial do produto (visual, olfativa, tátil, auditiva e degustativa).

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 No dia, horário estipulado no preâmbulo deste edital, o sistema fechará a possibilidade de envio de Proposta de Venda, assim a comissão de contratação, na figura de um agente de contratação, dará início o julgamento dos projetos de venda enviado e os documentos de habilitação.

8.2 Os atos tomados pela comissão de contratação, como aceitação ou não do projeto de venda, assim como a habilitação dos interessados poderão ser conhecidos por qualquer pessoa, bastando acessar o site do Portal de Compras Públicas;

8.3 Após o julgamento da comissão e diante da decisão proferida, os participantes do processo poderão manifestar intenção de recurso quanto ao julgamento;

8.4 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, avisando no chat, nova data e horário em que voltará para continuar com os trâmites necessários;

8.5 Todas as decisões tomadas ficaram registradas em ata gerada pelo próprio sistema, na qual poderá ser de conhecimento daqueles que tiverem interesse.

9. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos relacionados deverão ser entregues, no Depósito de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Professor Araújo 1782 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96020-360, Fone (53) 3199-0225 e 3199-0226.

9.2 Os objetos serão entregues no seguinte horário: das 07 h às 9 h, nas segundas-feiras.

9.3 O prazo de entrega dos bens será conforme o Anexo II – Cronograma de Entrega, com entregas semanais definida pelo Departamento de Alimentação Escolar.

9.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, por etapa, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

10.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.5 A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11. REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

11.1 O reequilíbrio de preços, em virtude de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou força maior, poderá ser solicitado a qualquer momento, desde que demonstrados os requisitos para sua concessão.

11.2 Pedidos de reequilíbrio de preços por parte do Contratado deverão demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos

absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

11.2.1 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

11.2.2 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

9.2.3 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias.

11.2.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública Eletônica. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação de falta e das sanções cabíveis.

11.3 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do Contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Todos os atos inerentes a recurso ou contrarrecursos deverão ser enviados exclusivamente via sistema do Portal de Compras Públicas, em campo próprio do sistema.

12.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DO CONTRATO

13.1 Após seleção e julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato, conforme modelo constante do Anexo deste Edital dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sujeitando-se as sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/21.

13.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

13.2 A Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, contém as regras que regulamentam os contratos administrativos, que se aplicam também aos contratos de compra oriundos desta Chamada Pública Eletrônica.

13.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses ou até alcançar o **Limite Individual**, contados da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

13.3.1 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do artigo 111 da Lei n° 14.133/21, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

13.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais) (Resolução nº 21, de 16/11/2021), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

13.4.1 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

13.4.2 À Entidade Executora também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

14.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

14.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

b.1) Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 a 19.1.4, multa de 10% do valor do contrato licitado.

b.2) Para as infrações previstas nos itens 19.1.5 a 19.1.9, multa de 20% do valor do contrato licitado.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo

14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 O prazo para defesa prévia será de quinze dias úteis a contar da notificação;

14.5 Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Portal de Compras Públicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;

14.7 Somente a autoridade que registrou as penalidades no Portal de Compras Públicas poderá fazer a sua retirada.

14.8 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverão ser consultadas todas as informações, comunicados e eventuais esclarecimentos relativos a este certame

15.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3 Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, os mesmos poderão ter um acréscimo de até 15% (quinze por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.

15.4 A aquisição dos itens será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III – Dos Contratos Administrativos, da Lei Federal 14.133/2021.

15.5 É proibido a qualquer pessoa ou empresa, tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei 14.133/21.

15.6 O município reserva a si o direito de revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer proponente ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do proponente, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.8 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica **facultado** à Comissão de Contratação a abertura de prazo para a regularização da documentação.

15.9 **Visitas Técnicas:** A Equipe Técnica de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar pode realizar a qualquer momento, visitas técnicas às empresas fornecedoras/produtoras dos gêneros alimentícios adquiridos.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 Anexo I – Termo de Referência;

15.11.2 Anexo II - Cronograma de Entrega;

15.11.4 Anexo III - Modelos de Propostas e Declarações (A, B, C, D);

15.11.7 Anexo IV – Minuta de Contrato.

Pelotas, 16 de novembro de 2026.

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva
Secretaria Municipal de Administração